

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Secretaria-Geral**

Tendo sido publicado com inexactidão, no 12.º suplemento ao *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 303, de 31 de Dezembro, pelo Ministério das Finanças, o Decreto-Lei n.º 834/74, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 7.º, onde se lê: «Os encargos do presente ano económico...», deve ler-se: «Os encargos do ano económico de 1975...»

Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Fevereiro de 1975. — O Primeiro-Ministro, *Vasco dos Santos Gonçalves*.

**CONSELHO DOS CHEFES DOS ESTADOS-MAIORES DAS FORÇAS ARMADAS****Estado-Maior-General das Forças Armadas****Portaria n.º 145/75****de 4 de Março**

Manda o Conselho dos Chefes dos Estados-Maiores das Forças Armadas, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/72, de 13 de Novembro, aprovar e pôr em vigor, no ano de 1975, com os valores a seguir indicados, o orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas de Cabo Verde:

Receita ordinária*Receitas correntes:*

Transferências — Exterior — Contribuição metropolitana — Do Orçamento Geral do Estado	93 000 000\$00
Receitas consignadas ao FDMU — Contribuição ultramarina — Do orçamento geral	3 657 000\$00
	<u>96 657 000\$00</u>

Despesa ordinária

Total da despesa 96 657 000\$00

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 17 de Fevereiro de 1975. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Francisco da Costa Gomes*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *A. Almeida Santos*.

Portaria n.º 146/75**de 4 de Março**

Manda o Conselho dos Chefes dos Estados-Maiores das Forças Armadas, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/72, de 13 de Novembro, aprovar e pôr em vigor, no ano de 1975, com

os valores a seguir indicados, o orçamento privativo das forças navais ultramarinas de Cabo Verde:

Receita ordinária*Receitas correntes:*

Transferências — Exterior — Contribuição metropolitana — Do Orçamento Geral do Estado	<u>23 000 000\$00</u>
---	-----------------------

Despesa ordinária

Total da despesa 23 000 000\$00

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 17 de Fevereiro de 1975. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Francisco da Costa Gomes*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *A. Almeida Santos*.

Portaria n.º 147/75**de 4 de Março**

Manda o Conselho dos Chefes dos Estados-Maiores das Forças Armadas, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/72, de 13 de Novembro, aprovar e pôr em vigor, no ano de 1975, com os valores a seguir indicados, o orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas de S. Tomé e Príncipe:

Receita ordinária*Receitas correntes:*

Transferências — Sector público — Contribuição ultramarina — Do orçamento geral	<u>1 900 000\$00</u>
---	----------------------

Despesa ordinária

Total da despesa 1 900 000\$00

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 17 de Fevereiro de 1975. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Francisco da Costa Gomes*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *A. Almeida Santos*.

Portaria n.º 148/75**de 4 de Março**

Manda o Conselho dos Chefes dos Estados-Maiores das Forças Armadas, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/72, de 13 de Novembro, aprovar e pôr em vigor, no ano de 1975, com os valores a seguir indicados, o orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas de Angola:

Receita ordinária*Receitas correntes:*

Transferências — Sector público — Contribuição ultramarina — Do Orçamento Geral do Estado	<u>386 000 000\$00</u>
---	------------------------